



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 117

LEI Nº 2.108  
De 03 de Dezembro de 1974

Dá nova redação ao artigo 209, da Lei nº 1.723, de 17/12/1969 - Código Tributário Municipal e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que determinou a Câmara Municipal, em sessão de 02 de Dezembro de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 209, da lei municipal nº 1.723, de 17 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 209 - A taxa rodoviária será cobrada na base de 1,0% (um por cento) do salário mínimo vigente na Município, por hectare de terra".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.015, de 29 de novembro de 1973.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 03 (três) de Dezembro de 1974 - (mil novecentos e setenta e quatro).-

*[Handwritten signature]*  
CLODALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

OSÍDIO DELFINO  
-Diretor de Administração-

Registrada à fl. nº 21, do Livro constante nº 11,-

PROCESSO Nº 1.103/68 - 3º vol.

KCAL/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 75/74  
Processo 107/74